Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:835CFD12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2024. ORIGEM: PROCESSO N° 098/2024–SMSA. - CONCORRENCIA N° 006/2024-CPL.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2024.
ORIGEM: PROCESSO N° 098/2024–SMSA. - CONCORRENCIA N° 006/2024-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: META EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ: 19.028.541/0001-56
RESPONSAVEL: ROBERTO DA SILVA SAMPAIO. - ADMINISTRADOR DA EMPRESA.
OBJETO: Termo Aditivo objetiva o acréscimo de valor ao Contrato original conforme a Planilha de Reajustamento de Valores, a prorrogação do prazo vigência do contrato e de execução dos serviços da obra do Contrato N° 044/2024, por mais 60 (Sessenta) dias corridos contados a partir do dia 14/03/2025, passando o mesmo a vigorar até o dia 13/05/2025, com base no Art. 65 e Art. 57 da Lei N° 8.666/93.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E [illegible]EAMENTO - SMSA. - Exercício - 2025.
Programa de Atividade: 10.303.0902.1022.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Fonte de Recursos: Recursos de Transferência Especial do Gov. do Estado de Roraima para Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Tipo de empenho: No valor global.
No valor total de: R$ 106.535,40 (Cento e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA do 4° TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 044/2024: De 60 (Sessenta) dias contados a partir do dia 14/03/2025.
DATA da ASSINATURA: 14/03/2025.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:4E63E4B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2024. ORIGEM: PROCESSO N° 098/2024–SMSA. - CONCORRENCIA N° 006/2024-CPL.

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2024.
ORIGEM: PROCESSO N° 098/2024–SMSA. - CONCORRENCIA N° 006/2024-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: META EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ: 19.028.541/0001-56
RESPONSAVEL: ROBERTO DA SILVA SAMPAIO. - ADMINISTRADOR DA EMPRESA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo vigência do Contrato e de execução dos serviços da obra do Contrato N° 044/2024, por mais 60 (Sessenta) dias corridos contados a partir do dia 13/05/2025, passando o mesmo a vigorar até o dia 12/07/2025, com base no Art. 57 da Lei N° 8.666/93.
VIGÊNCIA do 5° TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 044/2024: De 60 (Sessenta) dias contados a partir do dia 13/05/2025.
Data da assinatura: Em 13 de maio de 2025.

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:AD79C347

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ RESULTADO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 90016/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/n°, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor do Pregão Presencial n° 90016/2025, do tipo Menor Preço "Lote", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACARAÍ**, as empresas: CONSERV DA AMAZONIA LTDA CNNPJ: 03.402.374/0001-21: Lote 01 - com valor total de R$ 569.263,50 (quinhentos e sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e três reais cinquenta centavos), EDA COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 39.991.321/0001-30: Lote 02 - com valor total de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais) e H E RODRIGUES COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ: 84.041.284/0001-54: Lote 03 - com valor total de R$ 537.200,00 (quinhentos e trinta e sete mil e duzentos reais).
Devidamente homologada em 04/06/2025.
Caracaraí/RR, 06 de junho de 2025.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí -RR

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:69E4D781

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 083/2022 - CL
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e execução da obra do Termo de Contrato nº 004/2023 contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos serviços de Reforma do Mercado Municipal Luis Severo de Almeida, no Município de Caracaraí-RR.
Prazo de vigência do Contrato/Execução: Prorrogado por 90 (noventa) dias, **com início em 27.06.2025 e término em 24/09/2025**
Fonte de Recurso Municipal: Nº. 1.701.99
Unidade Orçamentária: CONVÊNIO Nº 062/2022/GER/SEINF/PMC
Partes Contratuais:
Contratante: Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR
Contratado: CQS COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA EPP
Data de Assinatura: 06/06/2025

Publicado por:
Bernardes Barbosa de Oliveira
Código Identificador:DC95FF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2025 - SEMSA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2023-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COMPLEMENTAR DO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACARAÍ-RR.

PROJETO DE ATIVIDADE: PORTARIA GM/MS Nº 3.615 23/04/2024

FONTE DE RECURSO: 2.600.99
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0015.6.044
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00
RED.: 442
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 79.875,35 (Setenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: W. M. COMERCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

Caracaraí-RR, 06 de maio de 2025.

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 195/2023

Publicado por:
Maria Sonia Garrido Macedo
Código Identificador:320E44B5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 14/2025

DECRETO EXECUTIVO Nº 14/2025
Pacaraima, 4 de junho de 2025.

REGULAMENTA A EXPEDIÇÃO E O CONTROLE DE USO DE DISTINTIVO E CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DOS FISCAIS DE OBRAS, POSTURA E TRIBUTOS E OS FISCAIS DE SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA**, no uso de suas atribuições legais dispostas nos artigos 23, II; 24, XII e 198 da Constituição Federal c/c artigos 13, I, II e III e, 81, V, XI, da Lei Orgânica do Município de Pacaraima e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

CONSIDERANDO a nova e atual realidade tributária dos entes federativos do Brasil, na qual há obrigatoriedade em se apurar eventuais evasões tributárias e/ou eventual recolhimento a menor de tributos efetuados pelos contribuintes;
CONSIDERANDO a anunciada Reforma Tributária nacional e as novas leis tributárias municipais;
CONSIDERANDO que os fiscais municipais necessitam de carteira de identidade funcional especial e distintivo para identificação como agentes do poder público detentores de poder de polícia quando em diligências e fiscalizações *in loco*;
CONSIDERANDO a ocorrência de pessoas não detentoras de poder de polícia que já se anunciaram como tais em estabelecimentos dentro do município;

DECRETA:

Art. 1º O distintivo e a carteira de identidade funcional do Fiscal de Obras, Postura e Tributos e dos Fiscais de Serviços da Secretaria Municipal de Fazenda são de uso pessoal, restrito, intransferível e de porte obrigatório em serviço.

Art. 2º Ao Fiscal de Obras, Postura e Tributos e aos Fiscais de Serviços identificados na forma do artigo anterior são asseguradas as prerrogativas previstas em Lei para o desempenho de suas atribuições institucionais, inclusive aquelas relacionadas ao poder de polícia.

Art. 3º A carteira de identidade funcional de que trata este Decreto é válida como prova de identidade civil, nos termos da legislação aplicável.
Parágrafo único. As características e o modelo da carteira de identidade funcional e do distintivo do Fiscal de Obras, Postura e Tributos e dos Fiscais de Serviços são os estabelecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme os ANEXOS I e II deste Decreto.

Art. 4º Os distintivos e as carteiras de identidade funcional de que tratam este Decreto serão numerados sequencialmente, vedada a reutilização de números, salvo para os servidores aposentados ou exonerados, cujos distintivos poderão ser reutilizados, nos casos em que estes forem resgatados pela Prefeitura.

Art. 5º Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda o controle da expedição, substituição, cancelamento, devolução e outros registros e procedimentos administrativos relacionados aos distintivos e às carteiras de identidade funcional do Fiscal de Obras, Postura e Tributos e aos Fiscais de Serviços

SEMSA
Fls: 1298

Art. 6º A substituição da carteira de identidade funcional dar-se-á sem ônus para o Fiscal de Obras, Postura e Tributos e para os Fiscais de Serviços nas seguintes hipóteses:
I. aposentadoria;
II. alteração de dados biográficos;
III. mau estado devido ao decurso do tempo;
IV. furto, roubo e extravio;
V. afastamento, nos termos do artigo 7º, § 1º, desta Lei.
§ 1º A substituição da carteira de identidade funcional fica condicionada à devolução da anterior, exceto nas hipóteses de furto, roubo ou extravio.
§ 2º O extravio da carteira de identidade funcional será comunicado, com a máxima brevidade, à Secretaria Municipal de Fazenda, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional.
§ 3º As disposições previstas neste artigo sobre a carteira de identidade funcional aplicam-se, no que couber, em relação ao distintivo.

Art. 7º A exoneração, perda do cargo, aposentadoria do Fiscal de Obras, Postura e Tributos e dos Fiscais de Serviços ou medida assecuratória imposta de forma fundamentada pela autoridade municipal, implicará na obrigação de imediata restituição à Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de multa e responsabilidade, do distintivo de que trata esta Lei.
§ 1º A regra prevista no *caput* deste artigo aplica-se também ao Fiscal de Obras, Postura e Tributos e aos Ficais de Serviços afastados por terem completado a idade para a aposentadoria compulsória.

Art. 8º A carteira de identidade funcional do Fiscal de Obras, Postura e Tributos e dos Fiscais de Serviços será recolhida em caso de morte, cassação da aposentadoria ou por determinação da autoridade municipal, após apuração administrativa comprobatória de conduta desabonadora ou de uso inadequado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Fazenda, observada a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros próprios, providenciará a gradativa aquisição/confecção das carteiras de identidade funcional e dos distintivos, conforme a necessidade.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO, EM 4 DE JUNHO DE 2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:A3F0545A